PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026/FIA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2026/FIA.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede administrativa na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nos arts. 72 e **74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Decreto Municipal nº 045/2023, torna público o presente Processo Administrativo de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram os autos.

O processo encontra-se instruído, dentre outros documentos pertinentes, com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, documentação comprobatória da qualificação e experiência dos profissionais indicados para a execução, Razão da Escolha do Fornecedor, Justificativa de Preço, proposta comercial e documentos comprobatórios de preços anteriormente praticados, em atendimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS VOLTADAS A PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL, VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO DO BULLYUNG, COM ABORDAGEM DE TEMAS ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO ATENDIDO, CONTEMPLANDO ASPECTOS COMO FELICIDADE, GRATIDÃO, AUTOESTIMA, RELACIONAMENTO HUMANO, RESPEITO ÀS DIFERENÇAS E CONVIVÊNCIA SAUDÁVEL**, conforme condições, quantitativos, metodologia e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

3. DA CONTRATADA

MOTIVA TREINAMENTO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.578.407/0001-42**, com sede no Município de São Miguel do Oeste/SC, responsável pela execução do objeto por intermédio dos palestrantes **Débora Simonetti e Roselei Luiz Angst**, conforme proposta comercial e demais documentos constantes do processo administrativo.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo o qual é inexigível a licitação quando inviável a competição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p03656a38306a1

No caso concreto, a inviabilidade de competição não decorre da inexistência absoluta de outras empresas ou profissionais que atuem no segmento de palestras e atividades educativas, tampouco de situação de exclusividade comercial, mas das características específicas da prestação pretendida, cuja adequada execução está diretamente relacionada à metodologia, à experiência, à forma de abordagem e à atuação dos profissionais selecionados.

A solução apresentada pela **MOTIVA TREINAMENTO LTDA – ME** contempla a realização de 20 (vinte) apresentações educativas/palestras, ministradas por **Débora Simonetti e Roselei Luiz Angst**, mediante metodologia lúdica, musical, motivacional, informativa e reflexiva, adequada às diferentes faixas etárias e às temáticas de saúde mental, valorização da vida, autoestima, relacionamento humano, respeito às diferenças, convivência saudável e prevenção ao bullying.

A natureza da prestação envolve elementos predominantemente pessoais e metodológicos que não podem ser reduzidos a especificações inteiramente padronizadas ou comparados exclusivamente mediante critérios objetivos de preço, uma vez que o resultado pretendido está relacionado à forma de comunicação, interação com o público, experiência dos profissionais, metodologia empregada e adequação da abordagem às diferentes faixas etárias.

A documentação constante do processo demonstra experiências anteriores da empresa e dos profissionais indicados na realização de atividades de natureza semelhante, inclusive mediante atestados e documentos expedidos por entes públicos, comprovando atuação em palestras educativas, atividades de contação de histórias e apresentações voltadas ao público infantil e adolescente.

Os elementos apresentados permitem à Administração concluir que a metodologia e a experiência dos profissionais indicados se mostram adequadas à necessidade específica do Município e aos resultados pretendidos com a campanha Setembro Amarelo.

A escolha administrativa, portanto, não decorre de preferência subjetiva ou arbitrária, mas de avaliação motivada das características da solução, da experiência comprovada, da metodologia apresentada e da adequação dos profissionais ao público-alvo e às finalidades da contratação.

Registra-se, ainda, que a necessidade administrativa não pode ser adequadamente satisfeita mediante atuação ordinária dos servidores ou profissionais integrantes dos quadros municipais, uma vez que o objeto pretendido envolve metodologia específica de apresentação, abordagem lúdica, musical, motivacional e interativa, associada à experiência comprovada dos profissionais indicados junto ao público infantil e adolescente, características que não correspondem às atribuições ordinárias nem à estrutura disponível no quadro municipal para execução da ação nos moldes planejados.

Dessa forma, diante das peculiaridades concretas do objeto e dos elementos técnicos e documentais constantes dos autos, considera-se demonstrada a **inviabilidade de competição**, fundamento jurídico suficiente para a contratação direta, nos termos do **art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p03656a38306a1

4.1. Da notória especialização

A notória especialização encontra-se demonstrada pelo conjunto documental constante dos autos, especialmente pelos atestados de capacidade técnica e documentos comprobatórios de experiências anteriores da empresa e dos profissionais indicados, emitidos por diferentes entes públicos, os quais evidenciam atuação reiterada na realização de palestras educativas, atividades de contação de histórias e apresentações com abordagem musical, motivacional, informativa e reflexiva.

Os documentos apresentados demonstram, ainda, experiência específica em atividades dirigidas a crianças e adolescentes, inclusive em campanhas de prevenção e proteção, circunstância diretamente relacionada às características do objeto pretendido pelo Município.

A análise conjunta do desempenho anterior, da experiência acumulada, da metodologia apresentada e da adequação dos profissionais ao público-alvo permite concluir que a solução proposta se mostra reconhecidamente adequada às necessidades específicas da contratação, nos termos do art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PREÇO, DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R$ 20.900,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS), CORRESPONDENTE À REALIZAÇÃO DE 20 (VINTE) APRESENTAÇÕES, AO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) por apresentação, conforme proposta comercial apresentada pela MOTIVA TREINAMENTO LTDA – ME.

A justificativa do preço foi realizada mediante análise dos valores praticados pela própria empresa em contratações anteriores de natureza semelhante, em conformidade com os elementos constantes dos autos e com o disposto no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Entre os documentos comprobatórios apresentados, verifica-se contratação realizada pelo Município de São José do Cedro/SC para quatro apresentações, pelo valor global de R$ 6.900,00, correspondente a R$ 1.725,00 por apresentação; contratação realizada pelo Município de Alto Bela Vista/SC para quatro apresentações, igualmente pelo valor de R$ 1.725,00 por apresentação; e contratação realizada pelo Município de Iomerê/SC para cinco apresentações, pelo valor global de R$ 7.200,00, correspondente a R$ 1.440,00 por apresentação.

A própria contratada apresentou declaração esclarecendo que os valores podem variar em razão da distância do local de realização e da quantidade de apresentações contratadas, circunstância compatível com a formação do preço da presente contratação.

Para o Município de Agrolândia, o valor proposto é de R$ 1.045,00 por apresentação, portanto inferior aos valores unitários demonstrados nas contratações anteriores apresentadas como parâmetro, circunstância que, associada ao maior quantitativo contratado — 20 apresentações —, evidencia a compatibilidade e a vantajosidade econômica do preço proposto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p03656a38306a1

O valor contratado compreende todos os custos necessários à execução do objeto que, de acordo com o Termo de Referência e a proposta comercial, sejam de responsabilidade da contratada, não sendo devido pagamento adicional pela Administração além daquele expressamente previsto na contratação.

O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
11	Fundo M. da Infância e da Adolescência
1	Fundo M. da Infancia e da Adolescencia
2050	Manut. do Fundo Munic. da Infancia e da Adolescenc
33390350100000000000	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

O empenho da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais procedimentos previstos na legislação aplicável.

7. DA HABILITAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Em atendimento ao art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram juntados aos autos os documentos destinados à comprovação de que a futura contratada reúne as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

A experiência relacionada ao objeto encontra-se demonstrada pelos atestados e demais documentos apresentados no processo, os quais comprovam a realização anterior de palestras, apresentações e atividades educativas pela empresa e pelos profissionais indicados para execução do objeto.

Os documentos relativos à experiência pessoal de **Débora Simonetti** são considerados para fins de comprovação da qualificação e da experiência da profissional indicada para execução das apresentações, não se confundindo com atestados de capacidade técnica empresarial da **MOTIVA TREINAMENTO LTDA – ME**.

O conjunto documental apresentado foi considerado pela Administração como elemento relevante para avaliação da adequação da solução escolhida e para fundamentação da inviabilidade de competição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p03656a38306a1

8. DA PUBLICAÇÃO

O ato que autoriza a presente contratação direta, bem como os demais documentos cuja divulgação seja exigida pela Lei nº 14.133/2021, serão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O contrato e os atos pertinentes à contratação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e condições estabelecidos nos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

9. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Razão da Escolha do Fornecedor, a Justificativa de Preço, a proposta comercial, os documentos comprobatórios da experiência da empresa e dos profissionais indicados, os documentos de habilitação, os atestados e os demais elementos constantes dos autos, e estando demonstrada a inviabilidade de competição, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **MOTIVA TREINAMENTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.578.407/0001-42, pelo valor global de **R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)**, correspondente à realização de **20 (vinte) apresentações**, com fundamento no **art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à realização das publicações legalmente exigidas.

Agrolândia, 14 de Setembro de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p03656a38306a1

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO Nº /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E A EMPRESA MOTIVA TREINAMENTO LTDA - ME, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026/FIA.

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua DOS PIONEIROS, 109, Centro, AGROLÂNDIA, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. _____, estabelecido à Rua _____, n. _____, bairro _____, _____/SC, neste ato representado pelo Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG_____, doravante denominada de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 02/2026/FIA, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026/FIA, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 045/2023, Termo de Referência, Proposta Comercial e demais documentos do processo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS VOLTADAS A PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL, VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO DO BULLYUNG, COM ABORDAGEM DE TEMAS ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO ATENDIDO, CONTEMPLANDO ASPECTOS COMO FELICIDADE, GRATIDÃO, AUTOESTIMA, RELACIONAMENTO HUMANO, RESPEITO ÀS DIFERENÇAS E CONVIVÊNCIA SAUDÁVEL.**

1.2. As atividades abordarão, conforme a faixa etária do público atendido, conteúdos relacionados à saúde mental e valorização da vida, felicidade, gratidão, coragem, autoestima, relacionamento humano, empatia, respeito às diferenças, convivência saudável e prevenção ao bullying, nos termos do Termo de Referência.

1.3. A metodologia proposta, a experiência e a atuação pessoal dos profissionais Débora Simonetti e Roselei Luiz Angst integram as características consideradas pela Administração para fundamentar a escolha da solução e a inviabilidade de competição no processo de contratação direta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p03656a38306a1

1.4. As apresentações deverão observar integralmente o cronograma, locais, horários, público-alvo e demais condições constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 20.900,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS), CORRESPONDENTE À REALIZAÇÃO DE 20 (VINTE) APRESENTAÇÕES, AO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.045,00 (MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) POR APRESENTAÇÃO.**

2.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da CONTRATADA necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas de deslocamento, alimentação e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE, ressalvadas exclusivamente as obrigações expressamente atribuídas ao Município no Termo de Referência.

2.3. O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços e o respectivo recebimento pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada.

2.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução das apresentações contratadas em conformidade com o Termo de Referência e com o cronograma aprovado.

2.5. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento da nota fiscal e o atesto da execução pelo fiscal do contrato, observados os procedimentos internos da Administração.

2.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação municipal aplicável.

2.7. Havendo erro, irregularidade ou divergência na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

2.8. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

2.9. Os preços permanecerão fixos durante o período inferior a 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado. Na hipótese excepcional de a contratação ultrapassar o interregno legal de 12 (doze) meses, por circunstância admitida em lei, será adotado o **INPC/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento estimado, ou outro índice que venha oficialmente a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA**, período destinado à execução do objeto, recebimento, pagamento e demais providências administrativas decorrentes da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p03656a38306a1

3.2. **A execução das 20 (vinte) apresentações ocorrerá conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência, atualmente previsto para os dias 24, 25, 28 e 29 de setembro de 2026, nos locais e horários definidos pelo CMDCA.**

3.3. As datas, horários ou locais poderão ser excepcionalmente alterados por motivo devidamente justificado, inclusive necessidade administrativa, calendário escolar ou evento climático, mediante prévio alinhamento entre as partes, desde que preservados o objeto, o quantitativo contratado e o valor global da contratação.

3.4. Eventual necessidade de prorrogação da vigência dependerá de justificativa formal e observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE PÚBLICA E RESULTADOS ESPERADOS

4.1. A contratação tem por finalidade desenvolver ações educativas de prevenção e promoção da saúde mental e de valorização da vida, destinadas a crianças e adolescentes, mediante metodologia adequada às diferentes faixas etárias.

4.2. Pretende-se contribuir para o fortalecimento da autoestima, da empatia, do respeito às diferenças, das relações interpessoais e da convivência saudável, bem como para a prevenção ao bullying e demais situações de violência, em consonância com os objetivos da campanha Setembro Amarelo e das políticas públicas de proteção integral à criança e ao adolescente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar integralmente as 20 (vinte) apresentações contratadas, nos locais, datas e horários definidos no cronograma;
b) realizar as apresentações por intermédio dos profissionais **Débora Simonetti e Roselei Luiz Angst**, cuja experiência e qualificação foram consideradas para fundamentar a contratação direta;
c) desenvolver os conteúdos e utilizar metodologia compatíveis com as diferentes faixas etárias do público atendido, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência;
d) abordar os temas relativos à saúde mental, valorização da vida, autoestima, felicidade, empatia, respeito às diferenças, convivência saudável e prevenção ao bullying, conforme programação estabelecida;
e) executar os serviços com qualidade, zelo, pontualidade, urbanidade e adequação pedagógica ao público atendido;
f) observar o cronograma e comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa impedir ou comprometer a execução das apresentações;
g) manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p03656a38306a1

h) arcar com os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua atividade;
i) responsabilizar-se pelas despesas que, nos termos da proposta e do Termo de Referência, forem atribuídas à CONTRATADA;
j) atender às solicitações do fiscal do contrato relacionadas à adequada execução do objeto;
k) responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual;
l) apresentar nota fiscal e demais documentos necessários à liquidação da despesa;
m) fornecer, quando solicitado, elementos que permitam comprovar a efetiva realização das apresentações;
n) observar as disposições legais aplicáveis à proteção de crianças e adolescentes durante a execução das atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) proporcionar as condições necessárias à realização das apresentações;
b) definir e comunicar previamente à CONTRATADA os locais, datas, horários e público de cada apresentação;
c) assegurar o acesso dos profissionais aos locais de execução;
d) disponibilizar estrutura de responsabilidade do Município prevista no Termo de Referência e na proposta comercial;
e) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
f) comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas durante a execução;
g) receber e atestar os serviços efetivamente realizados;
h) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;
i) aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e neste instrumento.
j) disponibilizar nos locais das apresentações os equipamentos de sonorização e data show/telão necessários à execução das atividades, conforme solicitação constante da proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7.2. Compete ao fiscal, entre outras atribuições:
I – acompanhar a realização das apresentações;
II – verificar o cumprimento do cronograma e das condições previstas no Termo de Referência;
III – registrar eventuais ocorrências e solicitar as providências necessárias à sua correção;
IV – atestar a efetiva execução dos serviços para fins de pagamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p03656a38306a1

V – comunicar ao gestor do contrato situações que possam ensejar aplicação de sanções ou outras providências administrativas.

7.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O **CONTRATADO** estará sujeito às seguintes penalidades:
8.1.1. **Advertência**, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.1.2. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
8.1.3. **Impedimento de licitar e de contratar** com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
8.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
8.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
8.1.3.3. Deixar de entregar documentação exigida no processo de contratação direta.
8.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
8.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
8.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da **contratação** sem motivo justificado.
8.1.4. **Declaração de inidoneidade de licitar e contratar** com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
8.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no **processo de contratação direta**, ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato.
8.1.4.2. Praticar fraude no processo de contratação direta ou ato fraudulento na execução do contrato.
8.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
8.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
8.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
8.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
8.2.4. Os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**.
8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p03656a38306a1

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado ao **CONTRATADO** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **MUNICÍPIO** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e observados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A extinção poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, consensualmente entre as partes ou por decisão judicial/arbitral, conforme admitido pela legislação.

9.3. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis nem o ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato não estabelece vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, colaboradores ou profissionais vinculados à CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA permanece integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

10.3. É vedada a transferência ou cessão do contrato sem prévia autorização da Administração, observadas especialmente as restrições decorrentes da natureza da presente contratação por inexigibilidade.

10.4. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta comercial, a Razão da Escolha do Fornecedor, a Justificativa de Preço e os demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato decorre de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada no processo administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p03656a38306a1

11.2. A inviabilidade de competição encontra-se fundamentada nas características específicas da solução contratada, na metodologia empregada, na experiência comprovada da empresa e dos profissionais indicados e na necessária vinculação entre tais elementos e os resultados pretendidos pela Administração.

11.3. A contratação encontra-se instruída com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Razão da Escolha do Fornecedor, Justificativa de Preço, proposta comercial, documentos de habilitação, atestados, documentos comprobatórios de experiências anteriores e demais elementos integrantes do processo administrativo.

11.4. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023 e das demais normas aplicáveis.

11.5. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação vigente e com os princípios aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão observar, quando aplicável à execução do objeto, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

12.2. Eventuais dados pessoais acessados em razão da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto, observados os deveres de confidencialidade, segurança e proteção legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos após verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.

13.2. Para fins de recebimento serão verificados, especialmente:
I – realização do quantitativo de apresentações previsto no cronograma;
II – cumprimento dos locais, datas e horários estabelecidos;
III – participação dos profissionais indicados na contratação;
IV – adequação dos conteúdos e metodologia ao objeto contratado;
V – atendimento às condições previstas no Termo de Referência.

13.3. Havendo desconformidade passível de correção, a CONTRATADA deverá adotar as providências solicitadas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. A adequada execução do objeto será verificada considerando, no mínimo:
I – realização das 20 apresentações contratadas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p03656a38306a1

II – cumprimento do cronograma;
III – participação dos profissionais indicados;
IV – observância da duração e metodologia previstas;
V – adequação do conteúdo às faixas etárias atendidas;
VI – cumprimento das demais condições constantes do Termo de Referência.

14.2. O descumprimento injustificado das condições de execução poderá ensejar glosa, rejeição do serviço, aplicação das sanções cabíveis ou demais providências previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. O CONTRATADO declara que não pratica e se compromete a não praticar quaisquer atos que violem a legislação anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, devendo adotar medidas de integridade e controle interno, compatíveis com a natureza do contrato.

Parágrafo único. A prática de atos lesivos à Administração Pública ensejará a extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação da execução das apresentações que constituem o objeto principal deste contrato, tendo em vista que as características da metodologia e a experiência dos profissionais indicados integram os fundamentos da escolha administrativa e da própria inviabilidade de competição.

16.2. As apresentações deverão ser realizadas pelos profissionais Débora Simonetti e Roselei Luiz Angst, indicados na proposta da CONTRATADA e considerados pela Administração na motivação da presente contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA será responsável pela integral e adequada execução do objeto, inclusive pela atuação dos profissionais indicados, respondendo pelo cumprimento do conteúdo, metodologia, cronograma e demais condições previstas na contratação.

17.2. A responsabilidade da CONTRATADA não será afastada pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p03656a38306a1

Código Dotação	Descrição
11	Fundo M. da Infância e da Adolescência
1	Fundo M. da Infância e da Adolescência
2050	Manut. do Fundo Munic. da Infância e da Adolescenc
3339035010000000000	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

18.2. O empenho da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais procedimentos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e condições previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como realizará as demais publicações exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

20.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA, a Razão da Escolha do Fornecedor, a Justificativa de Preço e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

20.3. Em caso de divergência entre documentos, deverão prevalecer as condições formalmente definidas pela Administração no Termo de Referência e neste contrato, observada a proposta da CONTRATADA nos aspectos que tenham integrado a aceitação e a formação da contratação.

Agrolândia (SC), ____ de _____ de 2026.

Assinado digitalmente por: GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR ***.495.999-** Prefeito
assinado digitalmente 14/09/2026 16:05:12

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR	**EMPRESA CONTRATADA**
Prefeito Municipal	CNPJ: nº
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
Gestor do Contrato	Fiscal de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p03656a38306a1